

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SRP

Número do Processo - SISLOG
116401
Número do Processo - SEI
202500005028313

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Este Termo de Referência foi elaborado utilizando o modelo-padrão do Sistema de Logística de Goiás - Sislog.

Tópico 1 - DADOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005028313
Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
Descrição resumida do objeto	Aquisição e instalação, incluindo entrega técnica, de mesas interativas de anatomia com software integrado, com o objetivo de reestruturar e modernizar os laboratórios de Anatomia e Fisiologia dos cursos de Ciências Biológicas, Farmácia, Educação Física, Medicina, Biomedicina, Enfermagem e Fisioterapia, nos seguintes Campus/Unidades Universitárias: Anápolis (CET), Itumbiara, Iporá, Porangatu, Palmeiras de Goiás, ESEFFEGO, Quirinópolis e Ceres.
Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos deste TR.
Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Modalidade	Pregão Eletrônico - SRP
Critério de Julgamento	Menor Preço
Modo de disputa	Aberto
Forma de adjudicação	Por Item
Participação de empresas reunidas em consórcio	Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
Prazo de validade das propostas	90 (noventa) dias
Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
Prazo de vigência	O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de

contratual	natureza não continuada, por escopo, sua vigência contratual é prorrogável nos termos do artigo 111, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP	Não serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços - ARP, uma vez que sua autorização pela Unidade Central de Compras e Contratos- SEAD destinou-se exclusivamente à demanda da Universidade Estadual de Goiás, nos termos do art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, conforme Autorização, registrado no documento SISLG nº 280016 .

Tópico 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação para aAquisição e instalação, incluindo entrega técnica, de mesas interativas de anatomia com software integrado, com o objetivo de reestruturar e modernizar os laboratórios de Anatomia e Fisiologia dos cursos de Ciências Biológicas, Farmácia, Educação Física, Medicina, Biomedicina, Enfermagem e Fisioterapia, nos seguintes Campus/Unidades Universitárias: Anápolis (CET), Itumbiara, Iporá, Porangatu, Palmeiras de Goiás, ESEFFEGO, Quirinópolis e Ceresestá fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de reestruturar e modernizar os laboratórios para estudo de Anatomia e Fisiologia da Universidade Estadual de Goiás.

A formação acadêmica nos cursos da área da saúde e biológicas requer, cada vez mais, o uso de tecnologias educacionais inovadoras que favoreçam a compreensão aprofundada da anatomia humana — conhecimento essencial, comum e transversal aos cursos de Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, Medicina, Farmácia e Ciências Biológicas, vinculados ao Instituto Acadêmico de Ciências da Saúde e Biológicas (IACSB) da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

O ensino anatômico tradicional, baseado em livros, atlas e peças anatômicas (naturais ou sintéticas), embora fundamental, apresenta limitações, como a escassez de material cadavérico, o alto custo de manutenção de laboratórios e a dificuldade de atender adequadamente turmas numerosas. Nesse contexto, torna-se imprescindível incorporar recursos tecnológicos que promovam metodologias mais interativas, integradas e compatíveis com a realidade digital dos estudantes.

A tela interativa digital com software integrado para ensino anatômico representa uma solução pedagógica e tecnológica estratégica. O equipamento permite a visualização tridimensional de órgãos e sistemas do corpo humano, com possibilidade de dissecação virtual por regiões, comparação entre anatomia normal e variações anatômicas, simulações de procedimentos e análise de casos clínicos reais. Além de potencializar a aprendizagem, o recurso estimula metodologias ativas de ensino, promove o protagonismo discente e possibilita a interação simultânea de vários usuários, favorecendo atividades coletivas e colaborativas.

Em contextos de ensino, pesquisa e extensão, a mesa interativa contribui para o aprimoramento das práticas laboratoriais e para a formação de profissionais mais preparados e críticos, sendo também uma ferramenta de grande relevância para a educação continuada e atualização técnica de docentes e profissionais da área da saúde.

Inclusive, a Resolução CsU nº 1.060/2022 estabelece diretrizes básicas para a estrutura curricular dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás, prevendo, no âmbito do Instituto Acadêmico de Ciências da Saúde e Biológicas (IACSB), as disciplinas Anatomia Humana I, Anatomia Humana II e Anatomia Humana e Comparada como componentes curriculares com carga horária prática obrigatória. Para o pleno atendimento a essas diretrizes e em consonância com as demandas pedagógicas contemporâneas, faz-se necessário disponibilizar laboratórios devidamente equipados, implementando inovações tecnológicas nos laboratórios de Anatomia e Fisiologia, a exemplo da aquisição pretendida, que possibilitem o estudo anatômico detalhado e interativo, ampliando as possibilidades de ensino, fortalecendo a infraestrutura acadêmica e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades práticas previstas nos cursos.

Assim, a aquisição pretendida visa modernizar e fortalecer a infraestrutura laboratorial do Instituto Acadêmico de Ciências da Saúde e Biológicas, garantindo a continuidade, qualidade e inovação das aulas práticas e laboratoriais nos cursos de graduação e pós-graduação, conforme as demandas curriculares e acadêmicas da Universidade Estadual de Goiás.

Tópico 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição e instalação, incluindo entrega técnica, de mesas interativas de anatomia com software integrado, com o objetivo de reestruturar e modernizar os laboratórios de Anatomia e Fisiologia dos cursos de Ciências Biológicas, Farmácia, Educação Física, Medicina, Biomedicina, Enfermagem e Fisioterapia, nos seguintes Campus/Unidades Universitárias: Anápolis (CET), Itumbiara, Iporá, Porangatu, Palmeiras de Goiás, ESEFFEGO, Quirinópolis e Ceres.

Vide especificação completa no Item 4.1 deste Termo de Referência.

Vigência do contrato:

3.2. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, por escopo, sua vigência contratual é prorrogável nos termos do artigo 111, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação abaixo discriminados, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, serão custeados com recursos oriundos do orçamento geral do Poder Executivo estadual. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada pela área técnica com o apoio da equipe de licitações e contratos, cujos membros estão identificados neste TR,

e o assinam, confirmando seu inteiro teor, em respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021:

Descrição do item 001 Código 6529 - Mesa de Anatomia, com touch screen, no mínimo 75 polegadas, com software integrado.	
Informações Adicionais 1. Plataforma Integrada para Ensino em Saúde: 1.1. Deverá ser fornecida plataforma digital integrada ou conjunto de softwares interoperáveis para ensino em saúde, contemplando, no mínimo, estudo anatômico humano em modelos digitais 2D e 3D, dissecação virtual, visualização de imagens compatíveis com o padrão DICOM, estudo de estruturas celulares e histológicas e visualização de lâminas histológicas digitalizadas. 1.2. Funcionalidades mínimas: visualização anatômica em 2D e 3D, rotação e zoom, cortes multiplanares, navegação intuitiva, suporte multitoque e visualização simultânea de múltiplos conteúdos. 1.3. Licenciamento: 1.3.1. As funcionalidades originalmente disponibilizadas deverão permanecer disponíveis para uso contínuo, sem bloqueio ou limitação temporal após a entrega definitiva. 1.3.2. Eventuais recursos complementares sujeitos a assinatura deverão ter suas condições e custos adicionais informados. 1.4. Compatibilidade: 1.4.1. A plataforma deverá ser compatível com imagens no padrão DICOM oriundas de tomografia computadorizada, ressonância magnética e demais sistemas de diagnóstico por imagem. 1.4.2. Deverá permitir a importação e visualização de exames provenientes de servidores DICOM ou sistemas equivalentes. 1.5. Operação: 1.5.1. As funcionalidades essenciais de visualização e manipulação dos modelos anatômicos deverão operar sem dependência contínua de conexão com a internet. 1.6. Idioma: 1.6.1. A interface operacional deverá estar em português. 1.6.2. Manual em português. 1.7. Garantia: 1.7.1. Garantia mínima de 12 meses. 2. Mesa Interativa Digital: 2.1. A mesa interativa deverá possuir tela mínima de 75 polegadas, adequada para atividades colaborativas. 2.2. Características mínimas da tela: tecnologia LED ou superior, resolução Ultra HD 4K (3840 × 2160), proporção 16:9 e suporte multitoque com capacidade mínima de 10 toques simultâneos. 2.3. Proteção da tela em vidro temperado ou tecnologia equivalente resistente a impactos. 2.4. Sistema de áudio integrado. 2.5. Interfaces mínimas: USB, HDMI e RJ45/Ethernet. 2.6. Sistema operacional compatível com os softwares fornecidos, em português e devidamente licenciado. 3. Unidade Computacional: 3.1. O equipamento deverá possuir unidade computacional integrada, embarcada, modular, baseada em módulo OPS ou solução equivalente, compatível com todos os softwares fornecidos e adequada à operação em 4K. 3.2. Configuração mínima: processador com pelo menos 8 núcleos físicos, memória RAM mínima de 32 GB, SSD mínimo de 1 TB, solução gráfica compatível com renderização 3D em 4K e conectividade Wi-Fi e Ethernet. 3.3. Compatibilidade com webcam e microfone, integrados ou externos, para videoconferências e atividades híbridas. 3.4. Fornecimento de nobreak compatível, com alimentação bivolt ou 220 V. 4. Estrutura e Mobilidade: 4.1. O equipamento deverá possuir estrutura móvel compatível com o conjunto fornecido. 4.2. A estrutura deverá permitir operação horizontal e inclinada, ajuste de altura e mobilidade por rodízios com travamento. 4.3. O sistema de ajuste poderá ser manual, elétrico ou motorizado. 4.4. A estrutura deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o porte do equipamento, assegurando utilização segura e contínua. 5. Treinamento: 5.1. Deverá ser realizado treinamento operacional para docentes e técnicos responsáveis, contemplando a utilização da plataforma, recursos educacionais, funcionalidades colaborativas e procedimentos básicos de operação e conservação. 5.2. O treinamento poderá ser presencial ou remoto, com carga horária mínima de 4 horas. 5.3. Deverá ser fornecido material de apoio em formato digital ou impresso. 6. Entrega técnica: o equipamento deverá ser entregue montado e em perfeito funcionamento.	
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega e Instalação	Unidades da UEG
Diferença Mínima	R\$ 200,00
Valor Unitário	R\$ 168.833,33
Valor Total	R\$ 1.350.666,64

Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.350.666,64 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

4.2. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

4.4. Não será admitida a cotação de quantitativo mínimo inferior ao total estimado, uma vez que o objeto desta contratação consiste em equipamento que demanda uniformidade tecnológica e operacional entre as Unidades Universitárias a serem contempladas, bem como uniformidade no treinamento de forma a assegurar o uso correto e da metodologia em todas as unidades.

Tópico 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade:

5.2. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade.

Indicação de marcas ou modelos:

5.3. Não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, pois as especificações descritas já trazem informações que facilitam a compreensão e identificação dos objetos a serem adquiridos para atender as necessidades da Universidade Estadual de Goiás.

Exigência de Amostra

5.4. Não será exigida amostra para a presente contratação. Entretanto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, o descritivo técnico do objeto ofertado, por meio de catálogo, manual do fabricante ou ficha técnica, em português, conforme disposto no item 9.6.1 deste TR - Termo de Referência, a fim de possibilitar a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Garantia da contratação

5.5. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Requisitos mínimos de qualidade:

5.6. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

5.7. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e Instrução Normativa 01/2024 - SEAD.

5.8. A sensibilidade ao toque da tela digital deverá atender as diretrizes da norma ISO/IEC 9241-920:2009 ou a mais recente, para interfaces táteis e práticas adotadas por fabricantes de tecnologia PCAP, garantindo uso colaborativo por múltiplos usuários em ambientes educacionais.

5.9. O sistema motorizado deverá atender a norma ABNT NBR 9050:2020 (no que couber), que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações quando às condições de acessibilidade.

Requisitos tecnológicos:

5.10. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

5.10.1. As funcionalidades essenciais de visualização anatômica, manipulação 2D/3D e navegação pelos modelos anatômicos fornecidos deverão operar sem dependência contínua de conexão à internet. Admitindo-se recursos online apenas com funcionalidades complementares.

5.10.2. A dimensão mínima de 75 polegadas foi definida em razão da necessidade de utilização colaborativa do equipamento por múltiplos estudantes simultaneamente, permitindo adequada visualização de estruturas anatômicas, imagens radiológicas, modelos tridimensionais e conteúdos histológicos durante atividades práticas e demonstrações coletivas.

5.10.3. A solução deverá permitir operação em posição horizontal (plana), de modo a possibilitar a interação simultânea de estudantes posicionados ao redor do equipamento, reproduzindo dinâmica semelhante às atividades práticas tradicionalmente realizadas em bancadas e laboratórios de anatomia.

Requisitos de segurança:

5.11. O objeto contratado deve garantir a segurança Elétrica com Certificação de conformidade com normas de segurança elétrica (ABNT NBR 14136 para plugues e tomadas, NBR 5410 para instalações elétricas);

5.12. Nobreak: O objeto contratado deve fornecer mecanismos de segurança como proteção contra variações da rede (contra quedas de energia , subtensão, sobretensão e surtos de tensão na rede elétrica), proteção contra sobrecarga e curto-circuito e estabilização de tensão.

Premissas e restrições:

5.13. É premissa para a presente contratação que as empresas fornecedoras dos itens respeite integralmente as especificações apresentadas nas descrições detalhadas constantes no Termo de Referência. Ainda, a presente contratação encontra restrição no que se refere a alteração dos itens licitados, bem como a entrega de modelos diversos e os equipamentos devem ser compatíveis com a rede elétrica de 220V e as normas técnicas da ABNT.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

5.14. A contratada deverá realizar treinamento abordando: Utilização da plataforma e dos softwares fornecidos; Recursos anatômicos e funcionalidades educacionais disponíveis; Funcionalidades colaborativas e ferramentas de interação; Procedimentos básicos de operação e conservação do equipamento; Boas práticas de utilização e cuidados preventivos.

5.14.1. O treinamento poderá ser realizado nas instalações da Universidade Estadual de Goiás, on-line ou na modalidade EAD, para até 30 (trinta) servidores da Universidade, conforme indicação da Contratante.

Requisitos de sustentabilidade:

5.15. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme

determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) Os bens a serem entregues não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.15.1. Ao término da vida útil dos equipamentos objeto desta contratação, aqueles que se encontrarem sem condições de uso, seja por obsolescência tecnológica ou antieconomicidade de reparo, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada.

5.15.2. Recomenda-se, para tanto, que seja verificada a possibilidade de inclusão dos bens no Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos – SUKATECH, gerido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), contribuindo para o reaproveitamento de componentes e a redução de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

Das obrigações pertinentes à LGPD:

5.16. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.17. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.18. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.19. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.20. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.21. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.22. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.23. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.24. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.25. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.26. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.27. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.28. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

6.1.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, não se faz necessária a fixação de quantitativos mínimos para entrega imediata. Isso porque o Sistema de Registro de Preços tem como característica principal a contratação por demanda, possibilitando que as unidades requisitantes realizem as aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades específicas e pontuais.

6.1.2. A entrega dos equipamentos poderá ocorrer de maneira fracionada, respeitando as solicitações emitidas durante a vigência da ata, sem que isso comprometa a economicidade, a eficiência ou a execução contratual. Tal medida assegura maior flexibilidade administrativa e permite o atendimento gradual das demandas das unidades, conforme planejamento interno.

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

6.2. O prazo de entrega e instalação do objeto contratado é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento,

emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado nos endereços descritos abaixo:

CÂMPUS/ UNIDADE UNIVERSITÁRIA	ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
Câmpus Central - Sede: Anápolis - CET - Henrique Santillo	BR 153, nº 3105, Anápolis-GO, CEP: 75132-400
Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO	Av. Nona, nº 518, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74603-010
Unidade Universitária de Porangatu	Av. Brasília Nº 32, Setor Leste, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000
Unidade Universitária de Ceres	Rua Lucas Marcelino dos Santos, Qd. 34, Lt. 03, Setor Curumim, Ceres-GO, CEP: 76.300- 000
Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis	Avenida Brasil, Nº 435, Conjunto Hélio Leão, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000
Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás	Rua S-7 S/Nº, Setor Sul, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000
Unidade Universitária de Itumbiara	Av. Modesto de Carvalho, S/Nº, Distrito Agro Industrial, Itumbiara-GO, CEP: 75536-100
Unidade Universitária de Iporá	Av. R2, Qd. 01, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-GO, CEP: 76200-000

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

6.4. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual em português, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.5.4.4. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica no território nacional, indicando, após a contratação, o representante ou

posto de atendimento autorizado mais próximo da Contratante, bem como assegurar o fornecimento de peças, conforme Item 6.5.3.2 deste TR - Termo de Referência.

6.5.4.4.1. Durante todo o período de garantia, todos os serviços de manutenção corretiva e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento deverão ser prestados sem qualquer ônus para a Contratante - Item 6.5.2 deste TR - termo de Referência, compreendendo, o deslocamento de técnicos, mão de obra, fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a realização de ajustes, reparos e correções necessárias ao restabelecimento das condições originais de funcionamento do equipamento.

Tópico 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor:

7.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega e instalação do objeto, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.3. O Fornecedor deverá realizar, sem ônus adicional à Contratante, treinamento abordando: Utilização da plataforma e dos softwares fornecidos; Recursos anatômicos e funcionalidades educacionais disponíveis; Funcionalidades colaborativas e ferramentas de interação; Procedimentos básicos de operação e conservação do equipamento; Boas práticas de utilização e cuidados preventivos.

7.3.1. O treinamento poderá ser realizado nas instalações da Universidade Estadual de Goiás, on-line ou na modalidade EAD.

7.3.2. O treinamento deverá ser ministrado para até 30 (trinta) servidores da Universidade, conforme indicação da Contratante.

Comunicação:

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato:

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências:

7.6. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato:

7.7. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

7.8. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

7.9. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.10. As funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo serão exercidas cumulativamente pelo fiscal do contrato, servidor indicado na Portaria da Contratação.

7.11. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

7.12. O Fiscal do contrato acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

7.13. O Fiscal do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor:

7.14. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Conciliação e Mediação:

7.18. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

Tópico 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do Contrato (ou comissão designada pela autoridade competente), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos:

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Tópico 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Atesto da execução do objeto:

8.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. Caso as despesas decorrentes deste objeto estejam no limite do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade contratante terá o prazo de atesto reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.8. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal
- b) Certificado de Regularidade do FGTS
- c) Certidão de Regularidade Estadual do Estado do Interessado
 - c.1) Certidão de Regularidade Estadual - SEFAZ-GO
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do Domicílio do Interessado
- f) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública
- g) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual - CADIN

8.8.1. A nota Fiscal deverá conter todos os elementos essenciais, conforme descrito no Item 8.13 deste TR - Termo de Referência.

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.9.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

8.10. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.10.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.10.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.10.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

8.10.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

8.10.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.11. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa:

8.12. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

8.13. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
descrição do objeto com marca e modelo;
quantitativo;
valor unitário;
valor total; e
respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento:

8.14. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

8.15. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

8.16. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.17.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento:

8.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato:

8.21. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

9.2. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.4. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Não haverá disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, já que: i) a adjudicação do objeto se dará em item único, cujo valor supera o limite para participação exclusiva, qual seja, de R\$ 80.000,00, de acordo com o inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Da Proposta

9.6. A proposta a ser anexada no sistema, em formato PDF, deverá conter:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
- b) Nº da conta bancária para pagamento, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- c) Nº do processo/Pregão;
- d) Descrição do objeto, consoante exigências solicitadas, quantitativo, marca e modelo ofertados;

- e) Prazo de garantia dos equipamentos;
- f) Preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos;
- g) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias;
- h) Declaração expressa de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- i) data e assinatura do responsável.

9.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta acompanhada do descritivo técnico do objeto ofertado, por meio de catálogo, manual do fabricante ou ficha técnica, em português contendo a(s) especificação(ões) técnica(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s).

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

9.8. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

9.9.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.9.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo em percentual estabelecido no subitem seguinte.

9.9.1.2. Por se tratar de compra para entrega futura, o licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 9.9.1.

9.9.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

9.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.9.4. Os documentos referidos no item 9.8. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

9.11. Na presente contratação, não será exigido apresentação de atestado/declaração de qualificação técnica.

Tópico 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigência de Programa de Integridade

9.12. O licitante deverá observar as disposições da Lei estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, inclusive quanto à implementação e à manutenção de Programa de Integridade, caso a contratação decorrente deste certame envolva valor anual superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e prazo contratual igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo o Programa de Integridade, caso ainda não tenha sido instituído, ser implantado no prazo de até 6 (seis) meses contado da celebração do contrato ou ajuste, observadas as demais condições estabelecidas na referida lei.

9.12.1. Na hipótese de incidência da obrigação prevista no item 9.12, a futura contratada deverá apresentar à Administração Pública os documentos comprobatórios da existência e da efetiva implementação do Programa de Integridade, incluindo o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade do Programa, bem como declaração de sua existência, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 23.863, de 2025, e dos arts. 28 a 30 do Decreto estadual nº 9.573, de 2019.

Subcontratação

9.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Consórcios

9.15. A participação em consórcio é tratada no artigo 15 da lei 14.133/21, a qual conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, desde que a opção seja justificada.

9.16. Assim, a participação de consórcios não será admitida, sendo sua vedação justificada pelos seguintes motivos principais:

9.16.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do inciso VI do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.2. O objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
WILMONT DE MOURA MARTINS	Integrante Requisitante	62 32016112	wilmont.martins@ueg.br
VALDIVINO DE CAMPOS JUNIOR	Integrante Técnico	62 32016115	financeiro.eseffego@ueg.br
EULIANE PRINCE DA SILVA HOLANDA	Integrante Administrativo	62 33281193	euliane.prince@ueg.br